



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

**2º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025 - GOINFRA (02 LOTES)**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005029950**Contratação (SISLOG): 116615****Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de estruturas de obras de arte corrente (OAC) na região das Comunidades Kalungas, no município de Teresina de Goiás e Cavalcante - GO, conforme especificações do Eixo 06 - Etapa II - 2 Lotes.**Empresas Avaliadas:** LOTE 01: **PRIMOR ENGENHARIA LTDA****SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **18/11/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a **nova sessão pública de apresentação do resultado da fase inicial de análise de propostas** da Concorrência Eletrônica nº 124/2025 (02 LOTES). Considerando que a licitação em curso estabelece no **Edital (ANEXO I)** o Critério de Julgamento: **Maior Desconto por lote**, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que, **inicialmente**, as **propostas comerciais (ANEXO II)** das empresas detentoras de melhores lances, foram registradas no sistema Sislog, com percentual de desconto em 02 (duas) casas decimais. De acordo com os Pareceres Técnicos da Equipe Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência (doc. sislog nº 289113 de 1ª Diligência DMA para Proposta LOTE 01, não atendida tempestivamente pela empresa UNIDA ENGENHARIA LTDA; doc. sislog nº 290266 de CLASSIFICAÇÃO da Proposta LOTE 02 da empresa PRIMOR ENGENHARIA LTDA e doc. sislog nº 294616 de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta UNIDA LOTE 01 **(ANEXO II)** e Habilitação da Qualificação Técnica da empresa PRIMOR LOTE 02, conforme quadro a seguir:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ	DESCONTO	DOC SISLOG Nº	RESULTADO
01	UNIDA ENGENHARIA LTDA	11.275.861/0001-07	8,70 %	287563	DESCLASSIFICADA
02	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	*10,82 %	287096	CLASSIFICADA

***Na Fase de Lances a empresa PRIMOR apresentou desconto de 10,81% e sua proposta comercial adequada foi enviada e corrigida no sistema, na aba negociação, com percentual de 10,82% ao LOTE 02**

1.3. Importante informar as regras do instrumento convocatório da classificação e desclassificação dos lotes do certame:

"Da convocação da segunda colocada após desclassificação

7.16. Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto 10.359/2023".

1.4. Considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do LOTE 01 da empresa UNIDA ENGENHARIA LTDA pela Equipe Técnica DMA (**ANEXO II**).

1.5. Informa-se resultado da Convocação da 2ª Colocada no LOTE 01 do certame, a seguir:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	DESCONTO	DOC SISLOG Nº	RESULTADO
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	8,30 %	300329	CLASSIFICADA

1.5.1. Considerando o item 7.5 da Negociação que o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, durante a sessão, o Agente propôs negociação para o novo colocado do LOTE 01, nas mesmas condições do 1ª Colocado DESCLASSIFICADO, que, no entanto foi rejeitada pela proponente, com justificativa de que se encontrava-se no limite de sua oferta.

1.6. Destarte, a proponentes 2ª Colocada do Lote 01 apresentou, tempestivamente, sua proposta comercial ajustada (**ANEXO III**), ora requerida.

1.7. Outrossim, de acordo com Parecer Técnico (**ANEXO IV**) da Equipe Técnica da DMA, foi atestado a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa PRIMOR ENGENHARIA LTDA (LOTE 01), considerando a comprovação de suas exequibilidades por aquela área técnica, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, que conclui-se, *in verbis*:

"Conforme análise, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades na proposta comercial.

Diante disso, recomendamos a CLASSIFICAÇÃO da licitante por atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos".

1.8. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Pareceres Técnicos da Equipe da DMA (**ANEXO IV**), pelos motivos lá expostos; de CLASSIFICAÇÃO da Proposta do LOTE 01 (**ANEXO IV**), ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA, por intermédio de sua Unidade Técnica, procedeu à análise da proposta comercial apresentada (LOTE 01). Cabe registrar que no curso dessa análise, não foram realizadas diligências para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta, onde a Diretoria constatou que a licitante PRIMOR ENGENHARIA LDA **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência, para a proposta do LOTE 01.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria de Manutenção, por intermédio de seu setor técnico, deliberou pelo RESULTADO da proposta comercial da empresa detentora de melhor lance (LOTE 01), em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, a seguir:

LOTE	EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
01	PRIMOR ENGENHARIA LDA	16.791.765/0001-27	CLASSIFICADA

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial LOTE 01, foi verificado se existem sanções (**ANEXO IV**) que impeçam a empresa e seu(s) sócio(s) majoritário(s) de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

LOTE	Empresa	CNPJ	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)	STATUS	RESULTADO
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	ROGÉRIO DUARTE GODINHO - CPF: ***.197.151-**	Atende	CLASSIFICADA

3.3. Após a verificação da situação da referida licitante detentora de melhor lance do LOTE 01, constatou que a proponente, bem como seu sócio majoritário, **neste quesito** não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados aos interessados (**ANEXO IV**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no item 4.2 e subitens edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação, conforme quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	*GARANTIA DA PROPOSTA APÓLICES DE SEGURO GARANTIA	DOC SISLOG Nº	STATUS	RESULTADO
01	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	16.791.765/0001-27	Apólice Nº: 054362025000307750379852 (Lote 01 e 02)	300329	Atende	CLASSIFICADA

4.1.1. A referida empresa apresentou a apólice para garantia de proposta (**ANEXO V**), que **neste quesito** está em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.1.1. O desconto apresentado nas proposta comercial das empresa classificada abaixo **não se aplica a exigência de garantia adicional** para as referida licitante vencedora do Lote 01 do certame, conforme dados do quadro a seguir:

LOTES	VALOR ESTIMADO	LICITANTES CLASSIFICADAS	VALOR PROPOSTO)	DESCONTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARAN = DIFERENÇA E VALOR ESTIMAI PROPOSTO"
01	R\$ 4.756.811,80	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	*R\$ 4.361.996,42	8,30%	R\$ 4.043.290,03	NÃO SE

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante das constatações técnicas, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar disposto na Portaria nº 121/2025, a Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção - DMA deliberou resultado daproposta comercial da empresa a seguir:

LOTE	EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO
01	PRIMOR ENGENHARIA LDA	16.791.765/0001-27	CLASSIFICADA

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/124-2025-GOINFRA [SISLOG nº 273028].
- [2] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta UNIDA LOTE 01 [SISLOG nº 294616].
- [3] PROPOSTA COMERCIAL E GARANTIA DA PROPOSTA PRIMOR LOTE 01 [SISLOG nº 300329].
- [4] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Relatório Técnico de CLASSIFICAÇÃO da Proposta PRIMOR LOTE 01 [SISLOG nº 301916].
- [5] CONSULTAS E VALIDAÇÕES PRIMOR LOTE 01 E 02 (PRIMOR)[SISLOG nº 293733].

GOIANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 02/12/2025, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **83320256** e o código CRC **DD875643**.